Leis

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 08/2018

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL OS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS, REISADOS, DANÇAS DE SÃO GONÇALO, BANDAS DE PÍFANOS (NOVENAS DE ZABUMBA) E AS BENZEDEIRAS E BENZEDORES EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA DECRETA:

Art. 1º - Esta lei cognominada **"O RESGATE DA CULTURA DA ÁGUA NA BOCA",** Determina o reconhecimento pelo Poder Público Municipal como patrimônio cultural de natureza imaterial os grupos de quadrilhas, com destaque para quadrilha "Água na Boca" do povoado cajueiro, os reisados, a dança de São Gonçalo e as Bandas de pífanos (novenas com zabumbas) e benzedeiras e benzedores do município de Paripiranga na Bahia.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ficará responsável em fazer um cadastro de todos estes grupos culturais do município para garantir a proteção, preservação, valorização, resgate e o fortalecimento destas culturas ricas da nossa região. Também para garantir que a educação possa exportar esta história para toda região, estado e todo país.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal terá o um prazo de 90 dias após a aprovação desta lei para iniciar o cadastro.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 – Tel./Fax (0xx75)3279-3074

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a da **Lei nº 08/2018, de 06 de Novembro de 2018,** originada do **Projeto de Lei nº 01/2018 de 22 de Maio de 2018**, que após tramitação regular nessa Casa Legislativa foi aprovada em sua primeira discussão e votação por 1**0 (Dez)** votos a favor e em segunda discussão e **votação 08 (oito)** votos, sendo encaminhada a Vossa Excelência a certidão de aprovação da referida Lei, para se manifestar a respeito da sanção ou veto da mesma, nos termos do Art. 181 e 182 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paripiranga, e demais providências legais a serem adotadas.

Secretaria da Câmara Municipal de Paripiranga em, 13 de Novembro de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA BAHIA
Maria Creuza dos Santos Andrade
Secretária Administrativa Portaria nº 007/2017